



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 097/2025

Ementa: *Dispõe sobre a regulamentação do uso da tribuna popular no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras, nos termos da Resolução 182/2025.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e considerando o disposto na Resolução nº 182/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras, o uso da Tribuna Popular, em todas as primeiras terças-feiras de cada mês, durante as sessões ordinárias.

Art. 2º. A Tribuna Popular será destinada à manifestação de cidadãos, representantes de partidos políticos, sindicatos, associações de bairro e entidades sem fins lucrativos, para exposição de assuntos de interesse público, observados os procedimentos previstos na Resolução nº 182/2025.

Art. 3º. A inscrição para uso da Tribuna Popular deverá ser realizada mediante protocolo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da sessão em que o interessado desejar se manifestar.

Art. 4º. Compete aos setores administrativos da Câmara Municipal, o registro dos inscritos, a publicação no portal eletrônico da Câmara e a gravação audiovisual das manifestações realizadas.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, observando-se as disposições regimentais e a Resolução nº 182/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

MARCIEL GONCALVES DE
JESUS
NASCIMENTO:01333680686

Assinado de forma digital por
MARCIEL GONCALVES DE JESUS
NASCIMENTO:01333680686

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
PRESIDENTE

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email: contato@riodasostras.rj.leg.br

Art. 1º - CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora relacionada a seguir.
- Jofa Jéssica Marques Pereira - Matrícula 48-5 - Cargo: Auxiliar Administrativo – por um período de 90 (noventa) dias a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 14915/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de agosto de 2025, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 6º da EC nº 041/2003 – regra de transição, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 957/2005, do (a) servidor (a) ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 3312-0 no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme art. 7º da EC nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Vencimento básico - R\$ 3.470,08

Triênio – 40% do vencimento básico - R\$ 1.388,03

Total - R\$ 4.858,11

Rio das Ostras, 17 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 19680/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de agosto de 2025, os proventos iniciais, referente a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 6º da EC nº 041/2003 – regra de transição, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a) JANIZE SANTANA PEREIRA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 10784-0, no valor de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 17 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 27853/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de agosto de 2025, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 6º da EC nº 041/2003 – regra de transição, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 957/2005, do (a) servidor (a) TANIA MARCIA RANGEL ALVES BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3920-9, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme art. 7º da EC nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Vencimento básico - R\$ 3.254,52

Triênio – 40% do vencimento básico - R\$ 1.301,81

Total - R\$ 4.556,33

Rio das Ostras, 17 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2025IS

CARTA-CONTRATO nº 003/2025

NOTA DE EMPENHO Nº: 455/2025

EMISSION: 08/09/2025

PARTES: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência e Luiz Henrique Cruz Santana Ferraz.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, instalados nas dependências do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

VALOR TOTAL: R\$13.425,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 | 33.90.39.05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ATOS DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 097/2025

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do uso da tribuna popular no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras, nos termos da Resolução 182/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e considerando o disposto na Resolução nº 182/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras, o uso da Tribuna Popular, em todas as primeiras terças-feiras de cada mês, durante as sessões ordinárias.

Art. 2º. A Tribuna Popular será destinada à manifestação de cidadãos, representantes de partidos políticos, sindicatos, associações de bairro e entidades sem fins lucrativos, para exposição de assuntos de interesse público, observados os procedimentos previstos na Resolução nº 182/2025.

Art. 3º. A inscrição para uso da Tribuna Popular deverá ser realizada mediante protocolo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da sessão em que o interessado desejar se manifestar.

Art. 4º. Compete aos setores administrativos da Câmara Municipal, o registro dos inscritos, a publicação no portal eletrônico da Câmara e a gravação audiovisual das manifestações realizadas.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, observando-se as disposições regimentais e a Resolução nº 182/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente

INDICAÇÃO Nº 568/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto ao setor competente providencie, a pulverização de inseticida com carro fumacê nas ruas do Bairro Mar Y Lago no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A pulverização de inseticida com carro fumacê nas ruas do bairro é uma medida de grande importância para a saúde pública e o bem-estar da comunidade. Essa prática ajuda a controlar a população de insetos, como mosquitos, que podem ser transmissores de doenças graves, como dengue, zika e chikungunya. Além de proteger a saúde dos moradores, a pulverização contribui para a qualidade de vida no bairro, reduzindo a presença de insetos incômodos e potencialmente perigosos. É uma ação preventiva que, quando realizada de forma regular e em conjunto com outras medidas de controle, pode resultar em um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Portanto, a colaboração da comunidade e a conscientização sobre a importância dessa ação são fundamentais para garantir a eficácia da pulverização e promover um bairro mais protegido.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 569/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação de placas solares, nos prédios públicos e escolas no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Essa iniciativa não apenas contribuirá para a sustentabilidade ambiental, mas também proporcionará uma significativa redução nos custos com energia elétrica, permitindo que os recursos públicos sejam melhor utilizados em outras áreas essenciais.

A energia solar é uma fonte limpa e renovável, que pode ajudar a promover a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente entre os alunos e a comunidade em geral. Além disso, a implementação desse projeto pode servir como um exemplo de inovação e responsabilidade social, alinhando-se às metas de desenvolvimento sustentável que buscamos alcançar.

Solicito, portanto, que essa proposta seja avaliada com a devida atenção e que sejam tomadas as providências necessárias para viabilizar a instalação das placas solares nos locais mencionados.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 570/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.